



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 131 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Regulamenta o Artigo 3º da Lei Nº 1559 de 16 de maio de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Buenópolis, Célio Santana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017;

Considerando a lei Municipal Nº 1.559 de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a regularização de imóveis urbanos e rurais de domínio público ou privado;

Considerando a necessidade premente de proporcionar aos habitantes e cidadãos de Buenópolis a obtenção de título de propriedade sobre o imóvel urbano e rural, para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buenópolis/MG.

DECRETA:

Art. 1º Para fins de efetivação da regularização documental de todos os imóveis localizados no município, fica determinado, aos agentes, que compõe o quadro de fiscalização deste Município, quando requerido, pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, através de seu Presidente, deverão efetuar diligências externas, cujo objetivo é certificar o estado e a data da construção existente no imóvel.

Art. 2º O requerimento do Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana, dirigida ao Agente de Fiscalização, deverá ser formalizada através de documento, formulário próprio, onde esteja inserido a localização do imóvel a ser diligenciado, assinalando, o prazo de seu cumprimento, que não deverá ultrapassar 5 (cinco) dias.

Art. 3º Cumprida a diligência, o Agente de Fiscalização, certificará, a seu modo, o estado de conservação, o material utilizado na construção e a data da construção existente, cujas informações a respeito do imóvel, poderão também ser colhidas, junto aos vizinhos do respectivo imóvel e cadastro municipal, podendo para tanto, inclusive, fazer juntar fotografia da fachada do respectivo imóvel.

Art. 4º O requerimento do Presidente da Comissão, bem como, a certidão expedida pelo Agente de Fiscalização, são documentos que obrigatoriamente, deverão ser anexados ao Processo de Regularização Fundiária cujo Núcleo o imóvel pertença.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Buenópolis, 20 de junho de 2022

Célio Santana
Prefeito Municipal